



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI Nº 1.348, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA DOAÇÃO AO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE MINAS GERAIS - CORPO DE BOMBEIROS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e a fazer a cessão de direito de uso ao Estado de Minas Gerais - Corpo de Bombeiros, através do 4º Batalhão de Bombeiros Militar - 2ª Companhia de Bombeiros Militar (Ubá):

- a) 03 (três) micro-computadores completos, com teclados e mouses;
- b) 03 (três) monitores LED;
- c) 03 (três) nobreak.

§ 1º - Os equipamentos listados acima estão orçados em aproximadamente R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

§ 2º - A Prefeitura irá adquirir os referidos equipamentos de acordo com suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, podendo a(s) doação(ões) ocorrerem de forma parcelada.

Art. 2.º - A aquisição que trata o artigo anterior tem como intuito apoiar as atividades do Corpo de Bombeiros através da 2ª Cia BM - Ubá, que visam a promoção de benefícios para melhoria do atendimento a nossa população do Município.

Art. 3.º - Os equipamentos a serem adquiridos em razão desta Lei somente poderão ser utilizados pelo Corpo de Bombeiro na jurisdição onde se encontra o Município, devendo este gravame ficar vinculado em todo e qualquer instrumento jurídico firmado em decorrência desta Lei.

Art. 4.º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) dentro de seu orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

P.L. Nº 175.212/0001-03 - email: camara@astolfo.com.br
Astolfo Dutra - Minas Gerais - CEP 36.780-000

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário. /2018

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO

Prefeito de Astolfo Dutra

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, em sessão ordinária, em 18 de setembro de 2018, aprovou e eu, em seu nome, de acordo com o disposto no art. 35 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei, que altera o Projeto de Lei nº 14/2018 que menciona:

Art. 1º - O caput Artigo 1º do Projeto de Lei Nº 14/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o 1º do Artigo 1º do Projeto de Lei Nº 14/2018 alterado para: "Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMAMA, com a finalidade de promover a defesa do meio ambiente, a preservação dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida da população, de acordo com a Lei Nº 12.344/2010."

Art. 2º - Esta Emenda Modificativa entra em vigor no ato de sua aprovação, incorporando-se imediatamente ao Projeto de Lei Nº 14/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, terça-feira, 04 de setembro de 2018.

JOSÉ FERREIRA FILHO

Vereador

